ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

PARECER Nº. 05/2019.

Projeto de Lei nº 001/2019.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

Atualiza os Valores para definição das modalidades licitatórias prevista na lei nº 8.666/1993, revogando a lei Municipal nº 821/2014 e dá outras providencias.

Senhor Presidente,

No dia 14 de janeiro de 2019, foi disponibilizado para a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, o processo referente ao ***Projeto de Lei nº 001/2019*** de atualiza os Valores para definição das modalidades licitatórias prevista na lei nº 8.666/1993, revogando a lei Municipal nº 821/2014 e dá outras providencias.

Logo, após a disponibilização da proposição, na qualidade de Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, o vereador Vanderlei Roberto Sartori, cientificou os demais membros sobre a matéria recebida, que de imediato iniciaram os estudos para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em análise.

A presente Comissão, conforme dispõe o art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tem a competência de opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos púbicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal, sugerir ou promover emendas, opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais, elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como opinar sobre o processo de tomada ou prestação de contas do Prefeito.

Desta forma, após os estudos e discusão em reunião e reunião ordinária no dia 18 de fevereiro de 2019 com os demais membros da Comissão acerca da matéria, e amparado por dispositivos regimentais, o Presidente/Relator reservou a si mesmo o direito para exarar o parecer do Projeto de Lei de nº001/2019 do Poder Executivo Municipal, que atualiza os Valores para definição das modalidades licitatórias prevista na lei nº 8.666/1993, revogando a lei Municipal nº 821/2014 e dá outras providencias. Sendo apresentado o **PARECER FAVORÁVEL**.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 18 fevereiros de 2019.

Vanderlei Roberto Sartori
Presidente/ Relator

Edson Deolindo Lima
Vice-Presidente

Nancy Kohno Tosta Bereta
Membra